



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

• OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referencia, Anexo I do presente Edital.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 15/10/2014 às 09h00 (nove horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

ÍNDICE

PREÂMBULO	
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
2 - OBJETO	
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	
4 - PROPOSTA COMERCIAL	
5 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO	
6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	
7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	
8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	
9 - DO JULGAMENTO	
10 - DOS RECURSOS	
11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO	
13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO	
14 – DO CONTRATO.....	
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I.....	
ANEXO II	
ANEXO III.....	
ANEXO IV.....	
ANEXO V	
ANEXO VI.....	
ANEXO VII	
ANEXO VIII.....	
ANEXO IX.....	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - IPSEMB, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.877.077/0001-21, através do Presidente Sr. Marcus Regis Vieira, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.022/2014, publicada em 17/07/2014, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, do tipo menor preço GLOBAL regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento - Procuração;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- h) Anexo VIII – Formulário de Proposta.
- i) Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

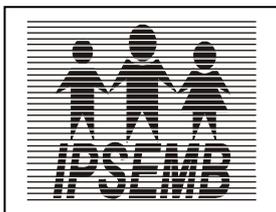
1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3.022 de 17 de julho de 2014.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2.1.1 Os serviços a serem prestados no IPSEMB do Município de Monte Belo – MG são os seguintes:

Assessoria Previdenciária
Gestão Administrativa
Gestão Financeira
Concessão de Benefícios
Gestão de Ativos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

2.2 Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Área de Material realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) mensais.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO PREGOEIRO

3.2 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

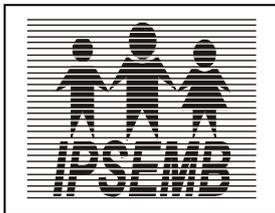
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 15/10/2014

HORÁRIO: 09h00 (nove horas)

3.3 O IPSEMB DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam às exigências constantes

deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do LICITANTE dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) ou sociedades estrangeiras;
- c) que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. É vedada ao licitante a subcontratação, a associação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto da presente licitação.

4.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. A Visita Técnica é facultativa e poderá ser realizada no período compreendido entre os dias 06 a 10 de outubro, no horário das 13h às 16h, na sede do IPSEMB, onde o preposto da Administração estará à disposição do responsável técnico da empresa, prestando as informações técnicas, possibilitando o pleno conhecimento das necessidades do IPSEMB.

5.2. Nenhum responsável técnico poderá representar mais de um licitante.

5.3 O licitante que optar por não realizar a VISITA TÉCNICA assume INTEIRA responsabilidade, não podendo alegar desconhecimento para apresentação da proposta.

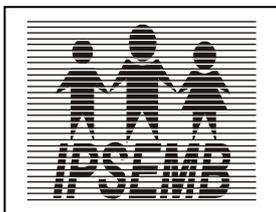
6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar das sessões públicas o representante da licitante entregará ao Pregoeiro, no dia, hora e local designados para realização da sessão, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, os seguintes documentos para que o representante possa participar da licitação e de todas as suas fases:

6.1.1. Declaração de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

6.1.2. Cópia legível de um dos documentos de identificação com foto do representante presente na sessão:

- a) Cédula de Identidade ou;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

b) Carteira Nacional de Habilitação.

6.1.3. Cópia legível de um dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual ou,

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V).

6.1.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para optar pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, sob pena de não aplicação dos seus efeitos, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seguidos de declaração (Anexo VI) que se enquadra como ME ou EPP:

a) quando optante pelo Simples Nacional: a comprovação desta condição dar-se-á pela consulta de enquadramento obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo Simples Nacional: a comprovação desta condição dar-se-á pela apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE (do último exercício exigível) E pela apresentação de certidão expedida nos últimos 90 (noventa) dias da data da sessão, pela Junta Comercial do domicílio do licitante.

6.1.6. Caso a licitante seja representada na sessão por procurador não sócio, deverá apresentar além de todos os documentos mencionados nas cláusulas 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, procuração pública ou particular com poderes específicos, devidamente assinada por um dos sócios e com firma reconhecida em cartório.

6.1.7. Desta forma, a licitante poderá ser representada:

a) pelo sócio ou dirigente da empresa com poderes para formular lances e praticar os atos inerentes ao certame;

b) por procurador com poderes específicos.

6.1.8. Os atos praticados por representação ilícita são nulos, de efeitos *ex tunc* independentemente das medidas administrativas e penais a serem determinadas pelo Pregoeiro.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

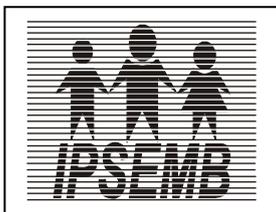
7.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo anexo (Anexo VIII) a este Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência.

7.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal de Prestação de Serviços), endereço completo, número de telefone, e-mail, fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar serviço ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;

c) preços total do serviço técnico e unitários de cada sistema, preço global mensal de locação e preço total da proposta em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

d) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

7.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, seguros, transporte e retorno de pessoal da origem até o Município, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

7.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.5. O IPSEMB não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, na data e horário definidos neste Edital.

7.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o LICITANTE sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

7.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

8.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

8.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

8.2. Da Classificação das Propostas:

8.2.1. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor.

8.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do LICITANTE que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

8.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

8.3. Dos Lances:

8.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

8.3.3. A critério do Pregoeiro poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

8.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.5. Caso o sistema informatizado para realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do LICITANTE da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

8.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 dessa Lei.

8.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao LICITANTE a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazos e condições estipuladas na própria sessão.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

9.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

9.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

9.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica;

9.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

9.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

9.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

9.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo;

9.2. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.2.1. A possibilidade de consulta prevista no item 9.2 não constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o LICITANTE será declarado inabilitado.

9.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

9.5. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do LICITANTE e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá quando o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

9.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do LICITANTE seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado o detentor da melhor proposta.

9.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será detentor da melhor proposta.

9.10. O MUNICÍPIO manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes.

10 – DO RECURSO.

10.1. Declarado o detentor da melhor proposta, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O encaminhamento das razões e contrarrazões deverão ser feitos por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Monte Belo, das 08:00 às 16:00h, na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG.

10.3. O LICITANTE poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

10.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente do IPSEMB.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso ou, havendo, do Presidente do IPSEMB, que também procederá à homologação do certame.

12 – DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme Anexo IV, a ser firmado com a empresa vencedora, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais anexos.

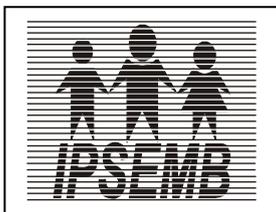
12.2. A vigência deste contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93 e demais legislação específica por um período de até 48 (quarenta e oito) meses.

12.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo IPSEMB, caducará o seu direito à contratação.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.5.1. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

12.5.2. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.6. O IPSEMB poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DO PAGAMENTO.

13.1. DO PAGAMENTO

13.1.1 O contratado apresentará a Nota Fiscal de Prestação de Serviço no final de cada mês, após a execução dos serviços.

13.1.2. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

13.1.3. O pagamento será depositado na conta bancária do contratado em até 30 (trinta dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.

13.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o IPSEMB comunicará ao contratado para que regularize a situação.

13.4.1. Na hipótese prevista no subitem 11.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.1.5. O IPSEMB se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.1.6. Não serão pagos os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste edital, anexos e contrato.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao LICITANTE que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o instrumento de contratação;
- d) Recusar a prestar o serviço;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o LICITANTE estará sujeito à multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. Também haverá multa punitiva de 10% sobre o valor da proposta comercial, ao licitante ME



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ou EPP, que contando com os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06, não promover a regularização fiscal no prazo assinalado.

14.1.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.4. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido, garantida a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às sanções previstas no Contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n°. 8.666/93.

15.5. É facultado aos licitantes o acesso aos documentos de habilitação e propostas comerciais, podendo impugná-los, no prazo e forma da lei.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Suspenso o expediente no IPSEMB nas datas previstas do edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

15.9. O IPSEMB poderá realizar a notificação e/ou intimação dos LICITANTES através do fax ou e-mail descritos na Proposta Comercial, com obrigatoria publicação na imprensa oficial.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.11. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

Monte Belo, 24 de setembro de 2014.

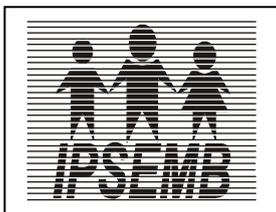
BRUNO RICARDO DE PAULA
Pregoeiro

Comissão de Apoio

Gabriela Ferreira Boneli
Membro

Aline Aparecida da Silva
Membro

Anderson de Souza Barbosa
Membro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente projeto básico é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG.

1.2 – A AUTORIZAÇÃO para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “ordem de início dos serviços”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O IPSEMB, vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização. Nesta linha, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública se justifica para o atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG.

3– DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

	Especificação	UN	Quant	Mensal	Custo Global
01	Assessoria Previdenciária	Serv / mês	12		
02	Gestão Administrativa	Serv / mês	12		
03	Gestão Financeira	Serv / mês	12		
04	Concessão de Benefícios	Serv / mês	12		
05	Gestão de Ativos	Serv / mês	12		

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a prestadores de serviços do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

4.1.1 Valor médio mensal estimado: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) por 12 (doze) meses.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, a critério do IPSEMB.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de POR PREÇO GLOBAL.

7 – GARANTIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

7.1 – A empresa contratada garantirá a qualidade do serviço, a qual deverá reparar/solucionar os defeitos que apresentarem no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da comunicação escrita emitida pelo gestor do Contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao IPSEMB, através de Servidor indicado pela Diretoria.

8.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades estão indicadas na Minuta do Contrato, e serão descontados, casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe a contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pelo IPSEMB.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao IPSEMB de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 002/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 002/2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura
(reconhecer firma)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII,
DA CF/88.

(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB DE
MONTE BELO – MG E A EMPRESA:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - IPSEMB, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.877.077/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Marcus Regis Vieira, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº _____ e do RG: _____, residente e domiciliado nesta cidade na rua _____, _____, Centro e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada

CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº _____ e CI nº _____, residente na _____, tendo em vista o Pregão Presencial nº _____, e o Processo nº _____ e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1 As condições da prestação de serviço encontram-se relacionados no Anexo I deste Contrato.

DO PREÇO.

3.1. A contratante pagará à contratada pelos serviços prestados o valor total de R\$ _____ (.....),

3.2 - REAJUSTE DOS PREÇOS

3.2.1 Não haverá reajuste de preços nos primeiros doze meses. Caso haja a prorrogação do contrato o reajuste será mediante a aplicação da variação dos últimos 12 (doze) meses do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.

3.2.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

08- 03.01.09.122.0043.5.001 - 339039

DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64.

5.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

5.3. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

5.4. O pagamento será realizado através de depósitos na conta corrente nº., da agência nº..... do Banco.....

DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do IPSEMB.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local da prestação dos serviços desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.2. Da contratada.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos e etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições para o bom desempenho dos serviços.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal técnico e dos responsáveis pela prestação dos serviços até esta cidade e por seu retorno a sua origem.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

7.1. Compete ao IPSEMB acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

DO PRAZO.

8.1. A vigência deste contrato dar-se-á por 12 (doze) meses, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES.

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. Advertência (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o contratado sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. Multa (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. Suspensão temporária (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA RESCISÃO.

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93.

DO FORO.

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Monte Belo - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Monte Belo/MG, ____ de _____ de 2014.

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME	ASSINATURA	RG
1)	_____	_____
2)	_____	_____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Fora dos Envelopes)

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG.

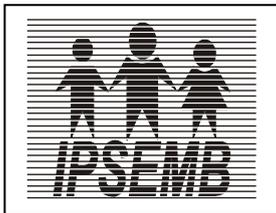
DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referencia, Anexo I do presente Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)**

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

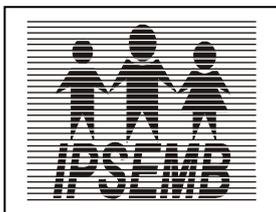
A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 002/2014, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____ de _____ de 2014.

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referência, Anexo I deste Edital supra citado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

	Especificação	UN	Quant	Mensal	Custo Global
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, compreendendo Assessoria Previdenciária, Gestão Administrativa, Gestão Financeira, Concessão de Benefícios, Gestão de Ativos.	Serv / mês	12		

TOTAL GLOBAL: R\$ _____

O valor Global esta compreendido o período de 12 meses.